



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

LEI N.º 609, DE 21 DE JANEIRO DE 2.014.

“REVISÃO GERAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBÍDEOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Dá revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, observados os preceitos da Lei nº 473, de 03 de Fevereiro de 2010, fica concedido assim, reajuste de 6% (seis por cento).

Paragrafo Único - Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011 (“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências”)

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura Municipal de Taquaral, 21 de Janeiro de 2013.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Ana Paula Aparecida Goioto Furlan
Secretária Administrativa